



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 29 abril de, 2014.

**Ofício Gab. Nº 373/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 298, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre a construção de obstáculo moderador de velocidade no final da Avenida Felix de Castro, próximo a ADPM e outro na Rua Myrtes Spera, Bairro INOCOOP, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Departamento de Trânsito, cumpre-nos informar que será necessário 30 (trinta) dias de prazo para verificação e adequação aos preceitos da Resolução 39/98 do CONTRAN, que disciplina instalação de ondulações transversais, haja vista, que a princípio o CTB proíbe a instalação de ondulações transversais como obstáculos moderadores de velocidade, art. 94, parágrafo único do CTB.

Câmara Municipal para maiores esclarecimentos aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR PAULO MTTIOLI JUNIOR**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**